

CONTRATO DE LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME E LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE CÂMERAS.

Pelo presente instrumento particular de locação e prestação de serviços de monitoramento eletrônico, de um lado, **MAXCOM SEGURANÇA MÁXIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.947/0001-94, com sede na Rua Corcovado, 780 - 2º andar, Bairro: Monte Castelo, Cidade de Contagem/MG, CEP: 32.285-000, doravante designada por **CONTRATADA**; e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II - AMONP** inscrita no CNPJ sob o nº 16.684.664/0001-57 com sede no endereço Rua Gonçalves Dias, Nº320 Bairro: Novo Progresso, Cidade de Contagem/MG, CEP: 32.140-610, de agora em diante designada por **CONTRATANTE**, tem entre si justo e contratado o quanto se segue, obrigando a si e ainda aos seus sucessores a qualquer título.

Fica livremente estipulado entre as partes que o monitoramento do sistema de câmeras e do sistema de alarme do Setor **ADMINISTRATIVO** bem como objeto deste contrato se dará no endereço: **Rua Bragança, nº 276, Bairro: Novo Progresso, Cidade de Contagem/ MG, CEP: 32.140-480.**

Fica livremente estipulado entre as partes que o monitoramento do sistema de câmeras e do sistema de alarme no Setor **SOCIAL** bem como objeto deste contrato se dará no endereço: **Rua Gonçalves Dias, Nº 320, Bairro: Novo Progresso, Cidade de Contagem, Cep: 32140-610.**

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem como seu objeto a locação de sistema de alarme e locação do sistema de câmeras e a prestação de serviço de monitoramento eletrônico incluso Pacote Mobile, com unidades móveis de atendimento 24 horas por dia.

DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

SOCIAL = Os equipamentos fornecidos em sistema de locação de alarme são: 01 Central de Alarme monitorada 16 zonas Ethernet, 01 Teclado digital, 01 Caixa metálica, 01 Trafo, 10 Sensores IVP Pet 25 Kg, 02 Sensores IVP Pet 25 Kg EXTERNO, 02 Sensores IVP Pet 25 Kg DUPLO PIR, 02 Sirenes Taty 120 decibéis, 01 Bateria 12 volts gelatinosa, 18 Kit's de cabos CCI 6x50, Mão de obra instalação e configuração dos equipamentos descritos.

SOCIAL = Os equipamentos fornecidos em sistema de locação de câmeras são: 01 DVR 32 canais resolução 5 megas HD Hikvision, 01 HD 4 tera Seagate, 05 Câmeras infra 25 metros bullet **5 megapixel 2,8mm**, 20 Caixas proteção para conectores e fonte resistente a água, 08 Kits de cabo UTP 8 vias CAT5e, 16 Conversores par trançado balum, 01 Fonte 12 volts 10 amperes, 01 Kit cabo UTP rede de dados RJ45, 01 Rack para DVR 32 canais 570mm, 01 Acesso remoto para dispositivos móveis, 01 Speed dome Fake, Mão de obra instalação e configuração dos equipamentos descritos.



ADMINISTRATIVO = Os equipamentos fornecidos em sistema de locação de alarme são: 01 Central de Alarme monitorada 16 zonas Ethernet, 01 Teclado digital, 01 Caixa metálica, 01 Trafo, 08 Sensores IVP Pet 25 Kg, 02 Sirenes Taty 120 decibéis, 01 Bateria 12 volts gelatinosa, 12 Kit's de cabos CCI 6x50, Mão de obra instalação e configuração dos equipamentos descritos.

ADMINISTRATIVO = Os equipamentos fornecidos em sistema de locação de câmeras são de propriedade do cliente.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: SOCIAL = Pela locação do sistema de alarme, pacote Mobile e prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com unidades móveis 24 horas por dia, fica estipulado o valor de **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais) a serem pagos todo dia **10** de cada mês mediante boleto bancário gerado pela CONTRATADA.

SOCIAL = Pela locação do sistema de câmeras fica estipulado o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) a serem pagos todo dia **10** de cada mês mediante boleto bancário gerado pela CONTRATADA.

Totalizando o valor de R\$570,00(quinhetos e setenta reais).

ADMINISTRATIVO = Pela locação do sistema de alarme, pacote Mobile e prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com unidades móveis 24 horas por dia, fica estipulado o valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) a serem pagos todo dia **10** de cada mês mediante boleto bancário gerado pela CONTRATADA.

ADMINISTRATIVO = Pelo monitoramento do sistema de câmeras fica estipulado o valor de **R\$ 60,00** (sessenta reais) a serem pagos todo dia **10** de cada mês mediante boleto bancário gerado pela CONTRATADA.

Totalizando o valor de R\$310,00(trezentos e dez reais).

2.1 – Após o vencimento do boleto bancário, estará sujeito a CONTRATANTE, à cobrança de multa de 2% e juros moratórios de 0,033% ao dia, *pro rata die*, além de correção monetária.

2.2 - O não pagamento nos respectivos prazos dos valores devidos a CONTRATADA poderá acarretar na interrupção automática da prestação do serviço, bem como o envio dos dados da CONTRATANTE para órgão de proteção ao crédito, independentemente de qualquer notificação prévia.

2.2.1 – Em caso do inadimplemento, ficam também responsáveis pela dívida, os representantes legais do CONTRATANTE, que desde já concordam com a inclusão de seus nomes nos cadastros restritivos de crédito e declaram-se solidariamente responsáveis pelo pagamento de qualquer valor decorrente do presente contrato.



2.3 - O desligamento do equipamento da CONTRATANTE inadimplente, não a exime do pagamento integral dos valores devidos, e que serão cobrados pela CONTRATADA por via judicial, se necessário for, correndo por conta do CONTRATANTE toda e quaisquer despesas judiciais, inclusive custas e honorários advocatícios.

2.4 - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento através de boleto bancário gerado pela CONTRATADA, caso não efetue o pagamento até a data de vencimento, estará sujeito à multa e juros moratórios previstos em contrato, caso assim não proceda.

2.5 - Fica livremente estipulado entre as partes que no mês de dezembro de cada ano, o valor definido na cláusula segunda, será devido em dobro pela CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato entra em vigência na data de sua assinatura pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, sendo reajustado anualmente o valor da mensalidade pelo IGPM -Índice Geral de Preços do Mercado, ficando automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos, caso a CONTRATANTE não se manifeste em sentido contrário, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias anteriores ao vencimento do prazo contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLAUSULA QUARTA: A CONTRATADA prestará serviço de monitoramento e com unidades móveis de atendimento que consistem na disposição dos equipamentos da seguinte forma:

4.1- A central de alarme é conectada a um discador codificado, que na ocorrência de violação das dependências da CONTRATANTE, aciona a linha telefônica, efetuando a discagem automática para a central de monitoramento, localizada na sede da CONTRATADA, registrando o local e hora da ocorrência;

4.2 Após a verificação externa do local por uma unidade móvel Maxcom o operador da central entrará em contato, via telefone com as informações do cliente ou com os responsáveis indicados na ficha cadastral, para averiguação do fato através de senha e contra senha verbal;

4.3 A averiguação do estabelecimento em situação de ocorrência pela CONTRATADA, limita-se somente à sua área externa, salvo quando houver a presença de um responsável no local para abertura do mesmo e as condições de segurança assim permitirem.

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços de assistência técnica serão realizados por técnicos credenciados da CONTRATADA sendo sua obrigação:

5.1 - Fornecimento de mão-de-obra qualificada para execução dos serviços, visando o perfeito estado de conservação e funcionamento do equipamento.



5.2 - Substituição de equipamentos e/ou acessórios, excetuando-se cabos e baterias, desde que não se comprovem danos causados por uso indevido, quando então o cliente assumirá o pagamento do conserto ou substituição do equipamento danificado.

5.3 - A manutenção será realizada por técnico da CONTRATADA mediante ordem de serviço e/ou orçamento específico para manutenção ou troca de equipamento danificado dentro do horário comercial de 08h30min às 17h30min horas de segunda feira a sexta feira.

5.4 - Será considerada manutenção de emergência serviços solicitados a partir das 18h00min horas de segunda a sexta-feira e aos sábado, domingo e feriados. Para essas manutenções será cobrado valor diferenciado a ser informado ao cliente no momento da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA executará o serviço objeto do presente contrato todos os dias, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados, a partir da efetiva contratação do serviço de monitoramento e sistema de alarme.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA é responsável por todos os ônus, encargos, obrigações e responsabilidades, trabalhistas, previdenciárias, civis e penais, relativos ao pessoal utilizado na execução do serviço objeto deste contrato, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos, mantendo sua situação regularizada junto aos órgãos competentes. A CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda de qualquer natureza na qual seja incluída em razão deste contrato. Na hipótese da CONTRATANTE ser condenada subsidiária ou solidariamente, a pagar qualquer valor judicialmente ou administrativamente em razão deste contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, fica assegurada à CONTRATANTE o direito de regresso contra a CONTRATADA, e cobrança de todas as despesas decorrentes da defesa de seus direitos, inclusive honorários advocatícios.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATANTE fornecerá as normas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades dos locais a serem atendidos pelo monitoramento eletrônico.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATANTE será instruída do modo adequado de operação dos equipamentos, em especial no que se refere à forma de efetuar a ordem (acionamento dos equipamentos) para prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATANTE efetuará testes periódicos nos equipamentos, comprometendo a informar a CONTRATADA, a ocorrência de qualquer anormalidade por ele constatada e sempre comunicando com antecedência à central de monitoramento dos testes a serem feitos.



10.1 A CONTRATANTE fica ciente que será de sua responsabilidade a solicitação ou indução de pedidos de socorro indevidamente encaminhado a órgãos públicos, no que tange a caracterização do delito de falsa comunicação de crime previsto no artigo 340 do Código Penal Brasileiro.

10.2 Conservar em bom estado de funcionamento os equipamentos dos sistemas eletrônicos nas condições recebidas, utilizando-os dentro das normas de uso, bem como sua devolução no término do contrato em caso de locação.

10.3 Na eventualidade de ocorrência de dano ou inutilização dos equipamentos dos sistemas de segurança eletrônica a CONTRATANTE RESPONSABILIZAR-SE –A PELO DEVIDO PAGAMENTO DOS REPAROS NECESSÁRIOS, bem como o valor do sistema de alarme, com base na tabela de preços vigente. NÃO ARCANDO A CONTRATADA COM QUAISQUER ÔNUS.

10.4 A CONTRATANTE não poderá ceder, no todo ou em parte, este contrato, salvo mediante prévio consentimento por escrito da CONTRATADA. A CONTRATANTE obriga-se a manter em locais apropriados e visíveis, adesivos e/ou placas fornecidas pela CONTRATADA, com intuito de advertir marginais e informar às pessoas que o local é protegido por segurança eletrônica 24 horas por dia.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: no caso de rescisão contratual pela CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio, por escrito, de 90 (noventa) dias a CONTRATADA.

11.1 No caso de rescisão contratual, nos primeiros 12 (doze) meses de vigência, a parte a requerer a rescisão assumirá o pagamento da importância equivalente a 09 (nove) meses da mensalidade vigente, a título de multa contratual compensatória.

11.2 No caso de rescisão contratual, entre o 13º e o 24º mês de vigência, a parte a requerer a rescisão assumirá o pagamento da importância equivalente a 06(seis) meses da mensalidade vigente, a título de multa contratual compensatória.

11.3 No caso de rescisão contratual, nos últimos 12 (doze) meses de vigência, a parte a requerer a rescisão assumirá o pagamento da importância equivalente a 03 (três) meses da mensalidade vigente, a título de multa contratual compensatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A infração de quaisquer cláusulas pela CONTRATANTE poderá ensejar a rescisão antecipada e imediata do presente contrato, sem necessidade de notificação prévia, com aplicação da multa rescisória, sem prejuízo de eventual reparação por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA poderá rescindir antecipadamente o presente contrato, mediante simples notificação por



escrito à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 30(trinta) dias corridos, independentemente de motivo, composição de perdas e danos ou mesmo pagamento de multa de qualquer espécie.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O objeto da prestação do serviço ora avençado é considerado somente uma atividade preventiva para preservação do patrimônio do cliente, não competindo à CONTRATADA qualquer responsabilidade de reparação civil por quaisquer prejuízos, perdas ou danos materiais ou pessoais, que possam advir à CONTRATANTE em decorrência também, mas não unicamente, de ação criminosa ou não, bem como fenômenos da natureza.

14.1 - A CONTRATANTE reconhece expressamente que a CONTRATADA não é uma companhia seguradora e, portanto, não está responsável em tempo algum pelo ressarcimento de perdas e danos ocasionados pela ocorrência de qualquer sinistro, devendo o cliente se assim desejar, contratar separadamente uma companhia seguradora, um seguro para cobertura de quaisquer perdas e danos, uma vez que o serviço fornecido pela CONTRATADA esta é apenas para detectar a violação das instalações, não tendo a prestadora de serviços responsabilidade pela incerteza do tempo de resposta de qualquer autoridade competente, como polícia e/ou os bombeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA está total e absolutamente isenta de responsabilidade de qualquer natureza e por danos que possam advir a CONTRATANTE ou a terceiros durante a prestação dos serviços em função, dentre outros eventos, da ocorrência de:

15.1 - Má utilização de qualquer equipamento pelo cliente ou qualquer pessoa que tenha acesso ao mesmo;

15.2 - Interrupção ou mau funcionamento das redes de energia elétrica, linhas telefônicas ou outro sistema de comunicação utilizado para acionar e proceder à prestação dos serviços, por se tratar de condição alheia à intervenção das partes;

15.3 - Alteração de qualquer dado constante da ficha cadastral do cliente, que não tenha informado à MAXCOM através de carta com "Assinatura do Responsável";

15.4 - Falha, atraso ou falta de atendimento por parte de órgãos, autoridades e/ou pessoas relacionadas na ficha cadastral e acionadas pela prestadora de serviços;

15.5 - Queima ou qualquer danificação do sistema, causados por descargas atmosféricas e/ou da rede de energia elétrica, chuvas e outros eventos da natureza ou por ato de sabotagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A CONTRATADA terá o direito de subcontratar serviços, de instalação de equipamento, de monitoramento, de resposta e/ou de manutenção.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A CONTRATANTE reconhece que o estabelecido neste contrato é também aplicável aos subcontratados, prestadores de serviço autorizados e outros, estando a cliente obrigada pelos termos deste contrato da mesma maneira como se os serviços fossem prestados diretamente pela CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Obrigam-se reciprocamente, CONTRANTANTE e CONTRATADA, a cumprir e respeitar todas as disposições da Lei 13.709/18 – LGPD, bem como suas regulamentações, atinentes à Proteção de Dados Pessoais, por si, seus sócios, prepostos, funcionários e prestadores de serviço, assegurando o tratamento adequado de todo e qualquer dado confiado em razão do presente contrato. O tratamento dos dados reciprocamente fornecidos é autorizado única e exclusivamente em razão e durante o período de vigência do presente contrato, obrigando-se as partes a eliminar de seus registros toda e qualquer informação a que tenha acesso, excetuadas àquelas indispensáveis ao exercício de dever legal, determinação judicial, auditoria, dentre outras legalmente previstas, resguardadas em quaisquer casos a privacidade e segurança dos dados da parte contrária.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Contagem, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Estando as partes assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento que se fez imprimir em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Contagem, 14 de Dezembro de 2022.

MAXCOM SEGURANCA Assinado de forma digital por
MAXIMA MAXCOM SEGURANCA MAXIMA
EIRELI:08386947000194 EIRELI:08386947000194
EIRELI:08386947000194 Dados: 2022.12.14 14:12:31 -03'00'
MAXCOM SEGURANÇA MAXIMA EIRELI.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II – AMONP.



Contagem, 29 de novembro de 2022

A Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II – AMONP

Att. Sr. Flavia

Prezado cliente,

A **MAXCOM**, está estabelecida em Contagem, à rua Corcovado, Nº.: 780, Novo Riacho, inscrita no CNPJ sob o n: 04.982.946/0001-51, empresa que atua no ramo de segurança eletrônica a 16 anos oferecendo serviços como: projetos de segurança, alarmes monitorados, cercas elétricas, circuito fechado de TV, DVR via internet, assessoria de eventos em geral entre outros.

Na MAXCOM, você encontra tudo para sua segurança. Mais que uma linha de produtos de alta qualidade e tecnologia, você tem uma empresa voltada para a qualidade máxima do trabalho humano, na proteção do homem, vida, bem-estar e conservação do seu patrimônio.

Operamos com a melhor tecnologia e podemos apresentar-lhes projetos e soluções inteligentes, econômicos e funcionais, alcançando a proteção de seu patrimônio com nosso monitoramento do que ocorre no local protegido, seja em qualquer segmento, comercial, residencial, industrial etc.

Nossa central de monitoramento funciona 24 horas, 365 dias por ano, oferecendo o serviço com vários diferenciais EXCLUSIVOS e de significativa importância. Entre eles podemos citar o serviço de contato telefônico com o responsável pela empresa no caso de qualquer abertura ou fechamento fora do horário de funcionamento de empresa, disponibilizamos ainda o serviço de acompanhamento do responsável para sair ou entrar na empresa fora do horário por qualquer motivo.

Possuímos equipe de monitoramento e patrulha móvel para vistoriar, conforme exigências do órgão competente, possíveis sinistros (arrombamentos, etc.). Equipe uniformizada, munida de equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades. Treinada e preparada técnica e psicologicamente, de acordo com os serviços a serem executados.

Nossos serviços são fiscalizados em conformidade com um cronograma da gerência operacional, no intuito de prevenir que nossos funcionários procedam de maneira adverso às normas do cliente, e também do padrão de qualidade MAXCOM.

Oferecer aos nossos exigentes clientes o máximo de segurança com a melhor tecnologia disponível no mercado nacional e internacional acompanhando as tendências mundiais, sempre procurando atender nossos clientes com a melhor e mais treinada equipe de profissionais e a melhor estrutura operacional, analisando o custo e eficácia dos equipamentos.

É com satisfação que apresentamos nossa proposta comercial para sistema de segurança eletrônica.



PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO 24 HORAS – SOCIAL DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE ALARME

- 01 Central de Alarme monitorada 16 zonas Ethernet
- 01 Teclado digital
- 01 Caixa metálica
- 01 Trafo
- 10 Sensores IVP Pet 25 Kg
- 02 Sensores IVP Pet 25 Kg EXTERNO
- 02 Sensores IVP Pet 25 Kg DUPLO PIR
- 02 Sirenes Taty 120 decibéis
- 01 Bateria 12 volts gelatinosa
- 18 Kit's de cabos CCI 6x50
- Mão de obra instalação e configuração

DO PREÇO

Para execução do serviço de locação e monitoramento do sistema de alarme acima descrito com total manutenção inclusa e disponibilização do **PACOTE MOBILE**, será cobrada a mensalidade de **R\$270,00** (duzentos e setenta reais), sem cobrança de taxa de instalação.

PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS E MONITORAMENTO 24 HORAS – SOCIAL DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO DVR A SEREM INSTALADOS

- 01 DVR 32 canais resolução 5 megas HD Hikvision
- 01 HD 4 teras Seagate
- 05 Câmeras infra 25 metros bullet *5 megapixel 2,8mm*
- 20 Caixas proteção para conectores e fonte resistente a água
- 08 Kits de cabo UTP 8 vias CAT5e
- 16 Conversores par trançado balum
- 01 Fonte 12 volts 10 amperes
- 01 Kit cabo UTP rede de dados RJ45
- 01 Rack para DVR para dvr 32 canais 570mm
- 01 Acesso remoto para dispositivos móveis
- 01 Speed dome Fake
- Mão de obra instalação e configuração



DO PREÇO

Para execução do serviço de locação, monitoramento do sistema de câmeras com gravação na central 24 horas Maxcom no momento do disparo do sistema de alarme e total manutenção inclusa será cobrada a mensalidade de **R\$300,00** (trezentos reais), sem cobrança de taxa de instalação.

PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO 24 HORAS – ADM

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE ALARME

- 01 Central de Alarme monitorada 16 zonas Ethernet
- 01 Teclado digital
- 01 Caixa metálica
- 01 Trafo
- 08 Sensores IVP Pet 25 Kg
- 02 Sirenes Taty 120 decibéis
- 01 Bateria 12 volts gelatinosa
- 12 Kit's de cabos CCI 6x50
- Mão de obra instalação e configuração

DO PREÇO

Para execução do serviço de locação e monitoramento do sistema de alarme acima descrito com total manutenção inclusa e disponibilização do **PACOTE MOBILE**, será cobrada a mensalidade de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), sem cobrança de taxa de instalação.

PROPOSTA DE MONITORAMENTO 24 HORAS – SISTEMA DE CÂMERAS - ADM

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO MONITORAMENTO DE IMAGENS

Através do acionamento do sistema de alarme, imediatamente as imagens do sistema de câmeras do cliente são monitoradas e gravadas em tempo real com análise das imagens, tomada de decisão frente a ameaça e envio de apoio imediato por nossa central de vídeo monitoramento.

Por meio do vídeo monitoramento qualquer situação de risco é analisada e processada por profissionais especialistas em segurança realizando envio de vistoriador Maxcom e acionamento dos órgãos de segurança pública.



DO PREÇO

Para execução do serviço de vídeo monitoramento 24 horas, será cobrada a mensalidade de **R\$60,00** (sessenta reais), de acordo com o dia do vencimento que o cliente optar.

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Instalação e mão de obra	INCLUSO NO VALOR DA PROPOSTA
Forma de pagamento	MENSAL
Validade da proposta	5 DIAS ÚTEIS
Tributos e impostos	JÁ INCLUSO NOS VALORES
Treinamento	JÁ INCLUSO NOS VALORES
Garantia dos equipamentos	INCLUSO NA LOCAÇÃO
Garantia de instalação	INCLUSO NA LOCAÇÃO
Manutenção	INCLUSO NA LOCAÇÃO



Contagem, 09 de agosto de 2023



A/C: A AMONP – Social e Adm

Assunto: Sistema de Segurança Eletrônica

É com imensa satisfação que apresentamos nossa proposta para locação e monitoramento de alarme e câmeras 24 horas.

Amonp - Social - Sistema de Alarme locado e monitorado

Código	Equipamentos	Quant.
248	Central de alarme monitorada 16 zonas	01
685	Teclado LCD	01
325	Sensores infra vermelho Pet	10
326	Sensores infra vermelho Pet Externo	02
327	Sensores infra vermelho Pet Dual	02
212	Sirene Taty	02
189	Cabeamento alarme CCI 4 pares	24
655	Mão de obra instalação	01

Amonp - Social - Sistema de Câmeras locado e monitorado

Código	Equipamentos	Quant.
888	DVR 32 canais resolução 5 mega HD Hikvision	01
855	Câmeras infra 20 metros 5 megapixel 2,8mm	05
864	Caixas proteção para conectores e fonte resistente a água	20
875	Kits de cabo UTP 8 vias	08
785	Conversores par trançado balum	16
258	Fonte 12 volts 10 amperes	01
752	Kit cabo UTP rede de dados RJ45	01
855	Rack para DVR 32 canais	01
783	01 Hd 04 teras	01
538	Mão de obra instalação e configuração	01

**Valor mensal da locação, manutenção e monitoramento
R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais).**

Taxa de instalação no valor de R\$2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).

Contagem, 09 de agosto de 2023



Amonp - ADM - Sistema de Alarme locado e monitorado

Código	Equipamentos	Quant.
248	Central de alarme monitorada 16 zonas	01
685	Teclado LCD	01
325	Sensores infra vermelho Pet	08
212	Sirene Taty	02
189	Cabeamento alarme CCI 4 pares	24
655	Mão de obra instalação	01


Amonp - ADM - Sistema de Câmeras locado e monitorado

Monitoramento sistema de câmeras R\$120,00 (cento e vinte reais).

Valor mensal da locação, manutenção e monitoramento R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Taxa de instalação no valor de R\$1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais).

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA SE TORNAR CLIENTE POWERMAX

	<p>Comercial Powermax R. Monsenhor Bicalho, 1040 - Eldorado, Contagem - MG, 32310-220 Telefone: (31) 2567-4040 contato@powermaxseg.com.br</p>
---	--



CONTAGEM, 09 DE AGOSTO DE 2023.

ALARMES
CÂMERAS COM MONITORAMENTO 24 HORAS
CERCA ELÉTRICA
CIRCUITO FECHADO DE TV
ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM MANUTENÇÃO

PROPOSTA DE MONITORAMENTO DE ALARME E CAMERAS

SERVIÇOS PRESTADOS:

- **Envio de relatório de arme e desarme via celular**
- **MONITORAMENTO DE CAMERAS EM CASO DE DISPARO**
- Envio de viaturas moveis da empresa e apoio policial em caso de necessidade
- DOWNLOAD (programação a distância)
- Assistência técnica especializada
- Em caso de arrombamento com danificação no sistema há empresa disponibiliza um vigia pelo período de 48 horas para que sejam tomadas as medidas necessárias.
- O cliente terá liberdade para armar e desarmar o alarme a distância via aplicativo

DIFERENCIAL:

- Menor número de clientes por viatura para facilitar o atendimento
- Facilidade na comunicação interna
- Patrulheiros e monitores altamente treinados
- **Não cobramos o 13º salário**
- Não temos o cliente somente como mais um cliente e sim como nosso parceiro

AMONP – SOCIAL

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS

- 01 Central de alarme de 16 setores
- 01 Teclado remoto
- 01 Sirene
- 10 Sensores internos
- 04 Sensores externos
- 01 DVR de 32 canais HD
- 05 Câmeras HD
- 01 HD 4 teras
- 16 Conectores Balum
- 05 Conectores P
- 01 Fontes de 10 AMP
- 500 Metros de cabo UTP

VALOR MENSAL DO MONITORAMENTO, LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO R\$883,00 (oitocentos e oitenta e três reais).



ALARMES
CÂMERAS COM MONITORAMENTO 24 HORAS
CERCA ELÉTRICA
CIRCUITO FECHADO DE TV
ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM MANUTENÇÃO

OBS: TAXA DE INSTALAÇÃO R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

AMONP – ADM

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS

- 01 Central de alarme de 16 setores
- 01 Teclado remoto
- 01 Sirene
- 08 Sensores internos
- Monitoramento sistema de câmeras

VALOR MENSAL DO MONITORAMENTO, LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO R\$443,00 (quatrocentos e quarenta e três reais).

OBS: TAXA DE INSTALAÇÃO R\$1.120,00 (mil cento e vinte reais)

Condição geral da proposta:

- Proposta válida por 10 dias
- Contrato valido por 36 meses

Atenciosamente,

SEPOL SEGURANÇA ELETRONICA
WAGNER FRANÇA
3322-98-23 99907-37-56

08.863.183/0001-03

SEPOL SEGURANÇA
ELETRÔNICA LTDA - ME
Rua Vasconcelos Costa, nº 86
Bairro Industrial - CEP 32223-388

CONTAGEM - MG



FUNDADA EM 15/07/1973 - CNPJ: 16.684.664/0001-57

Contagem, 15 de Junho de 2024.

JUSTIFICATIVA

Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP, através de seu presidente Paulo Roberto da Silva vem justificar que o prestador de serviço MAXCOM SEGURANÇA MAXIMA LTDA, emitiu a NF-e 22285 de acordo com as atividades desenvolvidas com o Termo de Colaboração 001/2024

Sem mais para o momento,

Paulo Roberto da Silva
Presidente da OSC
Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP

**Comprovante de Pagamento de Boleto**

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	16.684.664/0001-57
Nome:	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIR
Conta de débito:	2940 003 00003817-3

Representação numérica do código de barras:	34191.09909 03763.166935 80150.100008 1 97580000029559
Instituição Emissora - Nome do Banco:	ITAU UNIBANCO S.A.
Código do Banco:	341
Código do ISPB:	60701190
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	MAXCOM SEGURANCA MAXIMA LTDA
Nome/Razão Social:	MAXCOM SEGURANCA MAXIMA LTDA
CPF/CNPJ:	08.386.947/0001-94
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BA
CPF/CNPJ:	16.684.664/0001-57
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIR
CPF/CNPJ:	16.684.664/0001-57

Data do Vencimento:	25/06/2024
Data de Efetivação / Agendamento:	25/06/2024
Valor Nominal do Boleto:	295,59
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	295,59
Valor Pago (R\$):	295,59

Data/hora da operação:	25/06/2024 16:25:23
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	077268208
Chave de segurança:	X2F252MLGUKCV8UP

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
AÍD CAIXA: 0800 104 0104